



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
(Processo Administrativo nº285/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Euclides da Cunha Bahia**, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS**, inscrito no CPF nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade nº 840808178, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Aves Brancas**, faz-se imperiosa, a fim de atender as necessidades das demandas das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-BA.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha /BA, denominado pregoeira, Sr(a) **Elaine Oliveira Rocha nomeada através do Decreto 1027 de 15 de março de 2024**, auxiliado(a) pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica www.bll.org.br, **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**

Valor total estimado para contratação: R\$ 321.352,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

Recebimento das Propostas Iniciais e dos Documentos para Habilitação: Até as 08:00 horas do dia **01/08/2024**

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 01/08/2024 às 09:00 horas. A etapa de lances será iniciada e encerrada pela Pregoeira nos termos deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Item 2 exclusivo ME -EPP

Modo de Disputa : ABERTO E FECHADO

Local de Realização: Endereço eletrônico do site www.bll.org.br. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, e/ou <https://www.euclidesdacunha.ba.gov.br/licitacoes>, também poderá ser obtido no endereço: licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-BA, situada no centro Administrativo Municipal, Bairro: Jeremias, cidade de Euclides da Cunha-BA, CEP; 48.500-00, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueada aos interessados.

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <https://bllcompras.com> ou <https://www.euclidesdacunha.ba.gov.br/licitacoes>, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Aves Brancas**, faz-se imperiosa, a fim de atender as necessidades das demandas das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-BA.

O objeto da presente licitação é a A licitação será dividida em **itens**, conforme anexo II / Modelo de Proposta Comercial.

1.1 As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo I).

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

1.2.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

1.2.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações conjuntas

1.2.5 ANEXO V – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda as exigências habilitatórias previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual – MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**

a) O licitante indique na plataforma no seu cadastro eletrônico inicial a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo V deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, neste processo **os itens são amplos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedor individual – MEI.

2.7 Terão prioridade de contratação para os itens exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedor individual, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

2.8 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:

a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedor individual – MEI.

b) Microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedores individuais – MEI

Estarão impedidos de participar desta licitação:



2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico : <https://bllcompras.com>

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico : <https://bllcompras.com>

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema bll compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da : <https://bllcompras.com> de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site : <https://bllcompras.com>

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio : <https://blcompras.com>

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal : <https://blcompras.com> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico e sua proposta em papel timbrando no campo de documentação.



4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor unitário**.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.

4.11 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.12 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase inicial no cadastro .

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item .

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com tempo randômico e modo fechado .

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada no modo randômico automaticamente pelo sistema aonde todos conseguem visualizar os lances , após isso vai para o modo fechado aonde o licitante deve ofertar Seu melhor lance aonde o sistema torna essa etapa sigilosa .

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.15.1 Em relação aos **itens** destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances,

5.15.1.1. Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento do cadastro na plataforma BLL indicar que é ME ,MEI e EPP.

5.15.1.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



5.15.1.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Euclides da Cunha -BA

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedores individuais – MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não cumprir à exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



7.4.2 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

7.4.2.1. Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

7.4.2.2. Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

7.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7 **Habilitação Técnica**

7.7.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação

7.7.2 A empresa licitante deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão de competência do Município ou Estado de origem, em situação válida e ativa.

7.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



7.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:



7.18.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.18.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.18.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.18.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Euclides da Cunha Bahia o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.6.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.7 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.



10.7.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.7.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.7.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.7.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.8 Fica vedada a subcontratação, conforme item 2.8 do Termo de Referência .

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

11.1 Os itens deverão ser entregues em até 8 (**oito**) dias após a ordem de fornecimento a entrega poderá ser de forma parcelada sendo Diária ou Semanal .

11.2 Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com o Termo de Referência (anexo I).

11.3 O Município de Euclides da Cunha -Bahia reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (TRINTA)** dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

12.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome do Município de Euclides da Cunha-Bahia e a inscrição no CNPJ n.º

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitantes que somente atestarão a entrega do



objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

12.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Euclides da Cunha-Bahia.

12.5 O Município de Euclides da Cunha -Bahia efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Euclides da Cunha-Bahia, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13 do Edital;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº



14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos a Pregoeira, podendo, para tanto, ser utilizado e-mail licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da, www.bll.org.br. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas a Pregoeira, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada no Centro Administrativo Municipal, Bairro: Jeremias, Euclides da Cunha - BA, CEP: 48.500-000. 08:00 as 14:00 horas ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da www.bll.org.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município <https://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha>, bem como, no site de realização deste certame



www.bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Para a solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS, TROCA DE MARCA, ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL, CANCELAMENTO DE ITEM E/OU CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de uma contratação que esteja vigente enviar solicitação para licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br,

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município <https://www.euclidesdacunha.ba.gov.br/>, bem como no site de realização do certame, www.bll.org.br.



Euclides da Cunha-BA 20 de julho de 2024

Maria das Dores Nascimento de Melo
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Dec. 444/2022

Anderson França Macedo de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 004, de 04 de janeiro de 2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde /: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social .

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Aves Brancas** , faz-se imperiosa ,a fim de atender as necessidades das demandas das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-BA.
- 1.2. Os itens são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo *bem de luxo*, conforme **do Decreto Municipal Nº 1.003, de 23 de fevereiro de 2024**.
- 1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei n. 14.133/2021**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação 025/2024, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às demandas das secretarias municipais de Euclides da Cunha, Bahia, foi declarada fracassada. Dois itens essenciais nessa licitação era a aquisição de aves brancas, cuja falta de fornecimento pode impactar diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, programas sociais e outros serviços públicos.

Importância dos Itens (Aves Brancas)

As aves brancas são um componente essencial das refeições oferecidas pelas secretarias municipais, elas são uma fonte importante de proteína e contribuem para uma alimentação balanceada e nutritiva. A ausência desse item compromete a qualidade nutricional das refeições oferecidas pelo Município no programas sociais e outros serviços públicos.

Fracasso da Licitação Anterior

A licitação 025/2024 foi declarada fracassada devido a: foi identificado que houve um equívoco nos descritivos dos dois itens em questão.



Urgência na Aquisição

A não aquisição de aves brancas cria uma situação complicada para formulação dos cardápios nutricionais onde prejudica a continuidade dos programas sociais e outros serviços públicos

Num âmbito da área da Saúde, conforme preceitua a legislação vigente, CF em seu Artigo 196º, que a saúde é "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de itens, bens e/ou materiais para efetivação desta máxima. O objeto ora solicitado faz-se necessário para o devido funcionamento das cozinhas das Unidades de Saúde, como: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Casas de Apoio e Unidades Hospitalares. A disponibilidade constante desses insumos é fundamental para a oferta regular de refeições aos pacientes, contribuindo para a manutenção de sua saúde e recuperação. A alimentação adequada desempenha um papel crucial no processo de tratamento e reabilitação, sendo, portanto, imprescindível para a eficácia dos serviços de saúde prestados à comunidade

Na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aves brancas, faz-se, igualmente necessária, pois visa atender às demandas de programas socioassistenciais direcionados aos cidadãos em situação de vulnerabilidade, de modo que, requer uma oferta contínua de alimentação permitindo que esta Secretaria atenda de maneira efetiva e ágil às necessidades daqueles que dependem desses recursos para sua subsistência.

Conclusão

Diante dos fatores descritos, justifica-se, esta contratação de forma eficiente, garantindo a qualidade da aves brancas, a saúde pública, a otimização dos recursos e a melhor gestão dos serviços prestados à população.

2.2. Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste Termo de Referência, entendemos pela desnecessidade do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, em conformidade com a regulamentação no **Decreto Municipal Nº 1.003, de 23 de fevereiro de 2024**, que dispõe sobre a dispensa destes procedimentos nos termos da Nova Lei de Licitações 14.133/21.

2.3. A contratação, via **PREGÃO ELETRÔNICO** é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Frango (coxa +sobre coxa) Caixa contendo 20kg - in natura cor amarelo rosado, sem escurecimento, manchas esverdeadas e /ou outras cores estranhas ao produto, cheiro característico, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa.	CX	1210	227,97	275.843,70
2	Frango (inteiro) kilo - in natura cor amarela rosado, sem escurecimento manchas esverdeadas e /ou outras cores estranhas ao produto, cheiro característico, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa	KG	4330	10,51	45.508,30

O custo estimado total da contratação é de R\$ 321.352,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais) conforme pesquisa de preço anexa.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.



4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os itens serão entregues):

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de assistência e desenvolvimento Social .

b) Dias e horários da entrega:

Os itens poderão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 8hs. às 12hs. e das 14hs. às 17hs.

c) Periodicidade do fornecimento: semanal

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a fornecimento de **Aves Brancas** , necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências das Secretarias de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social do Municipal de Euclides da Cunha, é essencial para garantir a continuidade e eficiência na solução das necessidades alimentares da população e dos serviços públicos. Esta decisão traz uma série de benefícios cruciais. Em primeiro lugar, a qualidade e variedade dos alimentos fornecidos são garantidas, atendendo às demandas variadas das diferentes áreas municipais. Além disso, a segurança alimentar é assegurada, pois empresas certificadas seguem rigorosos padrões de segurança, protegendo a saúde dos consumidores e dos servidores municipais. Economicamente, a contratação de uma empresa especializada proporciona economias de escala, preços competitivos e redução de custos operacionais. Com a contratação terceirizada de gêneros alimentícios propicia agilidade e flexibilidade, pois empresas especializadas estão mais preparadas para lidar com flutuações na demanda e imprevistos, garantindo um fornecimento contínuo e adaptável às necessidades essenciais das solicitantes . Empresas fornecedoras também oferecem suporte técnico e logístico, auxiliando na gestão de estoques, na otimização de fluxos de distribuição e na implementação das melhores práticas para armazenamento e conservação dos alimentos. O objeto desta contratação não encontra-se especificada em Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Risco, tendo em vista a desnecessidade destes procedimentos, em conformidade com a regulamentação disposta no **Decreto Municipal Nº 1.003, de 23 de fevereiro de 2024**, que dispõe sobre a dispensa destes procedimentos nos termos da **Nova Lei de Licitações 14.133/21**, ante a possibilidade de dispensa em demandas repetidas, rotineiras ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descritas pela Administração.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de **Aves Brancas** , que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviço Técnico-Administrativo e Encargos Gerais

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Primário em Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500; 1600

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 – Contratação de Serviços de Atenção Especializada

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500; 1600

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500; 1600

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.053 – Manutenção do Funcionamento de Casa de Apoio a Pacientes

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção dos Serviços Especializados de Residência Terapêutica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Fonte de recursos: 1500; 1600

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.064 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos-administrativos e Encargos Gerais.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.064 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos-administrativos e Encargos Gerais.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.065 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.058 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.058 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.059 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do CADÚNICO IGD PBF.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.059 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do CADÚNICO IGD PBF.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.062 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.062 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.063 – Manutenção das Ações do Grupo Programas.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.063 – Manutenção das Ações do Grupo Programas.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.198 – Outros Programas.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.



Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.198 – Outros Programas.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Requisitos Adicionais Específicos:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável da Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

b) O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

c) A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

d) Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.

e) Apresentar certificado de que a empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos



de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Saúde** será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **PEDRO GEORGE CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 10312, **JOSENITA TELLES DOS SANTOS**, matrícula nº 9612 e **WESLEY SANTOS MONTEIRO MENDES**, matrícula nº 11435, nomeados pela **Portaria nº 001/2024, 02 de janeiro de 2024**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.8. A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **GABRIELA ABREU DOS SANTOS MOURA**, matrícula nº 10603 – titular e **JOSEFA GOIS ALEIXO**, matrícula nº 10446 - suplente, nomeados pela **Portaria nº 001/2024, 24 de janeiro de 2024**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



10.09. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.16. Os **Gestores do Contrato**, serão os Secretários Municipais, em conformidade à Portaria N° 430, de 09 de abril de 2024, que dispõe sobre a designação dos Secretários Municipais da Prefeitura de Euclides da Cunha como Gestores de Contratos, abaixo discriminados:

I. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Gestora de Contratos: MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE MELO -

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – matrícula nº 10419

II. Secretaria Municipal de Saúde

Gestor de Contratos: ANDERSON FRANÇA MACEDO DE SOUZA -

Secretário Municipal de Saúde – matrícula nº 9962

10.18. Com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.17. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.4.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para cada Secretaria Municipal, via e-mail, discriminados abaixo:

1) **Secretaria Municipal de Saúde**

E-mail: saude@euclidesdacunha.ba.gov.br

2) **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

E-mail: euclidesdacunhasmas@hotmail.com



12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (30) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

15.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Euclides da Cunha reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 1.003, de 23 fevereiro de 2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitação.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos



necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Euclides da Cunha/Bahia, 20 de julho de 2024.

Maria das Dores Nascimento de Melo
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Dec. 444/2022

Anderson França Macedo de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 004, de 04 de janeiro de 2021



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0XX/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	TOTAL	MARCA	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
1	Frango (coxa +sobre coxa) Caixa contendo 20kg - in natura cor amarelo rosado, sem escurecimento, manchas esverdeadas e /ou outras cores estranhas ao produto, cheiro característico, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa.	CX	1210		227,97	275.843,70
2	Frango (inteiro) kilo - in natura cor amarela rosado, sem escurecimento manchas esverdeadas e /ou outras cores estranhas ao produto, cheiro característico, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa	KG	4330		10,51	45.508,30

VALOR TOTAL R\$ XXXX (XXXX).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

LOCAL, DATA

ASSINATURA E CARIMBO

**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO N.º XXX./2024****PREGÃO N.º XXX/2024****PROCESSO (PRC) N.º XXX/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, CEP n.º 35.660-013, na cidade de XXXXXXXXXXXX (MG), inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA:, com sede na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Aves Brancas**, faz-se imperiosa, a fim de atender as necessidades das demandas das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.0 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

5.1 . Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

5.3 Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para cada Secretaria Municipal, via e-mail, discriminados abaixo:

1) Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: saude@euclidesdacunha.ba.gov.br

2) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

E-mail: euclidesdacunhasmas@hotmail.com

5.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



5.6 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviço Técnico-Administrativo e Encargos Gerais



Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Primário em Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500; 1600

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 – Contratação de Serviços de Atenção Especializada

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500; 1600

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500; 1600

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.053 – Manutenção do Funcionamento de Casa de Apoio a Pacientes

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção dos Serviços Especializados de Residência Terapêutica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500; 1600

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.064 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos-administrativos e Encargos Gerais.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.



Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.064 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos-administrativos e Encargos Gerais.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.065 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.058 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.058 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.059 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do CADÚNICO IGD PBF.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.059 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do CADÚNICO IGD PBF.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.062 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.



Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.062 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.063 – Manutenção das Ações do Grupo Programas.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.063 – Manutenção das Ações do Grupo Programas.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.198 – Outros Programas.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.198 – Outros Programas.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



8.6. A fiscalização decorrente desta contratação na

8.7. A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Saúde** será acompanhada e fiscalizada (a) servidor(a) **PEDRO GEORGE CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 10312, **JOSENITA TELLES DOS SANTOS**, matrícula nº 9612 e **WESLEY SANTOS MONTEIRO MENDES**, matrícula nº 11435, nomeados pela **Portaria nº 001/2024, 02 de janeiro de 2024**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.8. A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **GABRIELA ABREU DOS SANTOS MOURA**, matrícula nº 10603 – titular e **JOSEFA GOIS ALEIXO**, matrícula nº 10446 - suplente, nomeados pela **Portaria nº 001/2024, 24 de janeiro de 2024**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.16. Os **Gestores do Contrato**, serão os Secretários Municipais, em conformidade à Portaria Nº 430, de 09 de abril de 2024, que dispõe sobre a designação dos Secretários Municipais da Prefeitura de Euclides da Cunha como Gestores de Contratos, abaixo discriminados:

I. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Gestora de Contratos: MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE MELO -
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – matrícula nº 10419

II. Secretaria Municipal de Saúde

Gestor de Contratos: ANDERSON FRANÇA MACEDO DE SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde – matrícula nº 9962

10.22.1. Com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;



II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.20. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

8.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 1, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



10.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (30) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

10.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Euclides da Cunha - BA
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da comarca de Euclides da Cunha /BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Euclides da Cunha -Bahia,xx de xxx de 2024

Representante legal
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

**ANEXO IV****DECLARAÇÕES CONJUNTAS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024 – PRC XXX/2024.**

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas
da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____, _____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024 – PRC XXX/2024.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, ____/____/_____
Local Data

Representante Legal